



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 118 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997 – D.O. 17.12.97.

Autor: Deps. Riva e Humberto Bosaipo

Institui no âmbito do Poder Legislativo a Comenda “Atleta Mato-grossense”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo a Comenda “Atleta Mato-grossense”, a ser outorgada em Sessão Solene e nas condições previstas nesta Resolução.

Art. 2º A Comenda “Atleta Mato-grossense” será concedida individual ou coletivamente a atleta ou atletas que participarem de competição nacional ou internacional e que tenham obtido classificação destacada em qualquer modalidade esportiva.

Art. 3º A indicação do atleta ou atletas será representada através de Projetos de Resolução à Mesa Diretora.

Art. 4º A medalha terá no anverso o mapa do Estado de Mato Grosso em azul, o losango em branco, a circunferência em verde e a estrela na cor amarela, símbolo do Centro Geodésico da América do Sul, transpassando o símbolo da bandeira e tendo seu pico coincidindo com o Mapa do Estado de Mato Grosso. No reverso, o Brasão de Armas do Estado de Mato Grosso, circundando com os dizeres “Assembleia Legislativa de Mato Grosso” – Comenda “Atleta Mato-grossense” e será suspensa por fita nas cores azul e branca.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, ouvido o Soberano Plenário quando entenderem necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Presidente - as) Dep. Riva
1º Secretário - as) Dep. Romoaldo Júnior
2º Secretário - as) Dep. Benedito Pinto